



PROJETO DE LEI nº 021/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 11.317,22 (onze mil e trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltadas a *aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica para teste rápido de gravidez, atenção à saúde materno-infantil e práticas de educação permanente em saúde no Sistema Único de Saúde*, objeto de repasses da União, por intermédio do Ministério da Saúde, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º des-ta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 11.317,22 (onze mil e trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	06.002.0010.0301.0034.2040 – ASSISTÊNCIA MÉDICA		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	129,16
	3.33.90.30.00.00.00.4501 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	168,00
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	06.002.0010.0301.0034.2142 – EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.4504 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	5.510,06
	3.33.90.39.00.00.00.4504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	5.510,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	11.317,22

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 129,16 (cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA.

II - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 11.020,06 (onze mil e vinte reais e seis centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4504 - GESTÃO DO SUS.



III - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4520 - PSF SAÚDE DA FAMÍLIA, ESCOLA E HOMEM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 021/2019
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Saúde, o Município recebeu ainda em 2018 recursos do Ministério da Saúde destinados a *aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica para teste rápido de gravidez, atenção à saúde materno-infantil e práticas de educação permanente em saúde no Sistema Único de Saúde.*

E para que os recursos possam ser utilizados nas finalidades a que se destinam, indispensável a inclusão de METAS/AÇÕES no PPA-2018/2021, LDO-2019 e LOA-2019, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2019 prevendo as despesas. Do contrário, a Secretaria de Saúde estará impedida de realizá-las e, por consequência, terá que restituí-los ao Governo Federal, prejudicando sobremaneira a população que depende de serviços públicos de qualidade.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: *i)* superavit financeiro, no montante de R\$ 129,16, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4500 - Atenção Básica; *ii)* superavit financeiro, no montante de R\$ 11.020,06, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4504 - Gestão do SUS; e *iii)* superavit financeiro, no montante de R\$ 168,00, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4520 - PSF Saúde da Família, Escola e Homem.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão das referidas Metas no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, e, por consequência, implementarmos as ações propostas que em muito contribuirão para a melhoria dos serviços públicos de saúde colocados a disposição da população assistida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal